PREFEITURA DE MARÍLIA
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARÍLIA
Ano XV • nº 3670 diariooficial.marilia.sp.gov.br Quinta-feira, 11 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
Daniel Alonso
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 4 3 1 9 DE 10 DE ABRIL DE 2024

ESTABELECE AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS RELACIONADAS ÀS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS NA FORMA DO ART. 166-A, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS FEDERAIS – "EMENDAS PIX"

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 6.847/2024,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 166-A, inciso I, instituiu as transferências especiais como forma de repasses de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal, através de emendas parlamentares individuais impositivas ao Orçamento da União;

Considerando o disposto na Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União - TCU n° 93, de 17 de janeiro de 2024, que estabelece obrigações para os entes que receberem recursos na modalidade de transferência especial;

Considerando o Comunicado SDG n° 57/2023 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, que *"reitera a obrigação legal promover a devida contabilização, registro e controle, bem como dar publicidade dos recursos recebidos e sua destinação, no que se refere às transferências realizadas na forma do Art. 166-A da Constituição Federal e Art. 175-A da Constituição do Estado de São Paulo, sob pena de apontamentos da Fiscalização nos respectivos relatórios de Contas Anuais, sem prejuízo de providências específicas, inlusive aplicação de multa"*; e o Comunicado SDG/TCESP n° 05/2024 que comunica sobre a publicação da IN/TCU n° 93/2024 e medidas correlatas;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos no âmbito da Administração Municipal para o pleno cumprimento das exigências estabelecidas na legislação sobre as transferências especiais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as providências a serem adotadas pelas Secretarias Beneficiárias e demais setores responsáveis pela contabilização, movimentação orçamentária, contábil e financeira, e prestação de contas, diante do recebimento de recursos decorrentes de transferências especiais federais.

§ 1º. Para fins deste artigo, considera-se transferência especial federal os recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas aprovadas no Orçamento Anual da União, em consonância com o inciso I do artigo 166-A da Constituição Federal.

§ 2º. Consideram-se Secretarias Beneficiárias, as secretarias municipais que tenham identificação finalísitica com o emprego dos recursos recebidos a título de transferências especiais federais, a serem definidas a critério da Administração Municipal, considerando o montante recebido, a categoria econômica (custeio/investimento), as necessidades e prioridades possíveis de serem alcançadas, mesmo havendo necessidade do emprego de recursos oriundos de outras fontes complementares.

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Divisão de Tesouraria, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação em até 5 (cinco) dias do crédito da transferência especial, informando, no mínimo, os seguintes dados para publicação no Portal da Transparência do Município:

I - Data do crédito em conta corrente específica;
II - Nome da instituição bancária, código da agência e número da conta corrente;
III - Valor do crédito;
IV - Categoria(s) econômica(s) indicada(s) (custeio e/ou investimento);
V - Nome do parlamentar autor da emenda.

Art. 3º. A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Divisão de Prestação de Contas, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação, em até 5 (cinco) dias do crédito da transferência especial, informações complementares às dipostas no artigo anterior, por meio do envio de link específico extraído do portal Tranferegov.br do Governo Federal (ou plataforma que eventualmente a substitua), onde constarão, no mínimo, os seguintes dados para publicação no Portal da Transparência do Município:

I - Município beneficiário;
II - Dados bancários;
III - Nome do parlamentar autor da emenda;
IV - Valores recebidos e suas respectivas categorias econômicas (custeio e/ou investimento);
V - Dados Orçamentários;
VI - Aba para preenchimento do Relatório de Gestão.

§ 1º. As informações contidas nos incisos deste artigo estarão disponíveis no Portal Transferegov.br, acessível em www.gov.br/transferegov , sob a gestão do Governo Federal.

§ 2º. O Relatório de Gestão de que trata o inciso VI é um

instrumento a ser preenchido anualmente pelos agentes públicos designados pelo Município à medida que a execução seja conduzida, seguindo as etapas e prazos para a execução dos recursos, em conformidade com a Instrução Normativa do TCU n° 93, de 17 de janeiro de 2.024, fazendo constar na lista de anexos toda documentação expressa no Art. 6° deste Decreto.

§ 3º. A Divisão de Prestação de Contas deverá comunicar a Diretoria de Convênios, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, do crédito do recurso no mesmo prazo estabelecido no *caput*.

§ 4.º A Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação terá o prazo de até 2 (dois) dias para publicar as informações enviadas, descritas no caput deste artigo e do art. 2°, contados da data do recebimento do comunicado dos setores remetentes.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, por meio da Diretoria de Convênios, ficará responsável pela gestão das necessidades e prioridades e formalizará as escolhas de áreas finalísticas apontadas pela Administração Municipal no emprego das transferências especiais, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos recursos, no portal Transfergov.br, direcionando comunicados às Secretarias Beneficiárias escolhidas.

Art. 5º. As Secretarias Beneficiárias escolhidas deverão enviar em até:

I - 20 (vinte) dias do recebimento do recurso, notificação ao conselho local (ou instância de controle social competente da área finalística), informando da transferência especial destinada;

II - 25 (vinte e cinco) dias do recebimento do recurso, a notificação e a comprovação de envio da notificação ao conselho local (ou instância de controle social competente da área finalística), informando da transferência especial destinada;

III - 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento do recurso, à Diretoria de Convênios os seguintes dados:

a) descrição do objeto a ser executado, com as metas a serem alcançadas;
b) estimativa dos recursos financeiros necessários à consecução do objeto, discriminando os valores provenientes de transferências especiais e os oriundos de outras fontes de recursos, se for o caso;
c) classificação orçamentária da despesa, informando o valor aplicado em despesas correntes e em despesas de capital;
d) previsão de prazo para conclusão do objeto a ser executado.

§ 1º. A notificação e comprovação de que trata o inciso II serão informadas no portal Transferegov.br pela Divisão de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Fazenda, exceto nos casos de recursos de transferências especiais cujas áreas finalísticas estejam vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, onde o Fundo Municipal da Saúde será o responsável pelo envio das informações no portal Transferegov.br.

§ 2º. Os dados elencados nas alíneas do inciso III deverão ser informados no portal Transferegov.br em até 60 (sessenta) dias do recebimento do recurso, pela Diretoria de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico.

§ 3º. Após a definição dos objetos, programas, ações nos quais serão empregados os recursos das transferências especiais, as Secretarias Beneficiárias deverão comunicá-los à Secretaria Municipal de Planejamento Econômico para as adequações necessárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º. As Secretarias Beneficiárias, durante a execução dos recursos das transferências especiais, elaborarão relatório de gestão que deverá conter o detalhamento do objeto, assim como detalhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto nos incisos I e II do §1º, no inciso III do §2º e no §5º do art. 166-A da Constituição Federal, e será acompanhado das seguintes informações e documentos:

I - documentação relacionada aos procedimentos administrativos vinculados às contratações do objeto, de modo a evidenciar a correção dos procedimentos legais, tais como procedimentos licitatórios, editais e demais atos correlatos;

II - contratos celebrados, notas de empenho, notas fiscais, recibos, ordens bancárias, extratos da conta corrente de movimentação dos recursos e termos de recebimento de obras, fornecimento e serviços;

III - justificativa para os casos em que houver prorrogação do prazo de execução dos recursos, nas seguintes hipóteses:

a) atraso na liberação dos recursos, caso em que a prorrogação será equivalente ao período de atraso; ou
b) paralisação da execução do objeto, por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior, devidamente fundamentadas, pelo período correspondente à paralisação.

IV - declaração expressa, assinada pelos responsáveis do órgão ou entidade pública encarregada da execução do objeto, de que cumpriu as condicionantes estabelecidas nos incisos I e II do §1º, no inciso III do §2º e no §5º do art. 166-A da Constituição Federal;

V - comprovante da instauração de processo administrativo de apuração, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do objeto ou gestão financeira da transferência especial, comunicando tal fato ao sistema de controle local.

Parágráfo único. A documentação financeira citada no inciso II poderá ser fornecida pelo Fundo Municipal da Saúde, quando a Secretaria Beneficiária for a Secretaria Municipal da Saúde, ou pela Divisão de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Fazenda quando se tratarem das demais Secretarias Municipais.

Art. 7º. Os dados e documentos para inserção do relatório de gestão referido no artigo anterior no portal Transferegov.br, deverão ser enviados pelas Secretarias Beneficiárias até o dia 15 (quinze) de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos à Divisão de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Fazenda, exceto nos casos de recursos cujas áreas finalísticas estejam vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, onde o Fundo Municipal da Saúde será o responsável pelo registro e envio das informações e documentos.

Parágrafo único. Os relatórios de gestão deverão ser atualizados anualmente, sendo que as Secretarias Beneficiárias, até cada dia 15 (quinze) de junho, deverão enviar informações atualizadas para o respectivo período de abrangência anual, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos, quando será inserido o relatório de gestão final.

Art. 8º. Os recursos recebidos por meio das transferências especiais federais deverão ter a execução de seu objeto finalizada nos seguintes prazos:

I - 36 (trinta e seis) meses, para transferências até R$ 2.500.000,00;
II - 48 (quarenta e oito) meses, para transferências acima de R$ 2.500.000,00 até R$ 5.000.000,00; ou
III - 60 (sessenta) meses, para transferências acima de R$ 5.000.000,00.

Art. 9º. As disposições deste Decreto seguem diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União - TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024 e aplicam-se, no que couber, às transferências especiais estaduais (Art. 175-A da Constituição do Estado de São Paulo), podendo ainda ser complementadas por atos normativos emanados do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos de controle internos e externos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de abril de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Fazenda
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico

EDUARDO YOITI DELBIANCO YAMAMOTO
Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília
www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/amp



PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 4 4 0 3 3

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 16.650, de 26 de junho de 2023, consoante o que dispõe o artigo 4º Parágrafo único da Lei nº 6947, de 22 de junho de 2009, modificada posteriormente, nomeia o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, para o biênio 2024/2026, ficando assim constituído:

I – *Poder Público*:

a) Representantes da Secretaria Municipal da Administração
Titular: CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Suplente: ADILSON SIMÃO DE SOUZA

b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Titular: EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Suplente: PLÍNIO ERNESTO DA SILVA

c) Representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos
Titular: ZILEIDE DOS SANTOS BERNARDO
Suplente: REGINA CÉLIA DUARTE

d) Representantes da Secretaria Municipal da Educação
Titular: DELMAR WENDER CABRAL
Suplente: CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA

e) Representantes da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação
Titular: EDUARDO YOITI DEL BIANCO YAMAMOTO
Suplente: JÚLIO HENRIQUE DA SILVA

f) Representantes da Empresa Municipal de Mobilidade Urbana – EMDURB
Titular: ADELAINE CAETANO REIS
Suplente: CLAUDEMIR DA SILVA MENDONÇA

g) Representantes da Polícia Militar
Titular: -o-
Suplente: -o-

h) Representantes da Polícia Civil
Titular: -o-
Suplente: -o-

i) Representantes da UNESP - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"
Titular: ANA CLÁUDIA VIEIRA CARDOSO
Suplente: CLÁUDIA REGINA MOSCA GIROTO

II – *Sociedade Civil:*

a) Representantes de associações de moradores
Titulares: JOSEMAR DE ALMEIDA AGOSTINHO
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA

-o-
-o-

Suplentes: AGNALDO FAZOLIN MIELO
ARNALDO DA COSTA GUIMARÃES JUNIOR
-o-
-o-

b) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Titular: -o-
Suplente: -o-

c) Representantes de universidades particulares de Marília
Titular: -o-
Suplente: -o-

d) Representantes de empresas de vigilância e segurança privada de Marília.
Titular: -o-
Suplente: -o-

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de abril de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs

PORTARIA NÚMERO 4 4 0 3 4

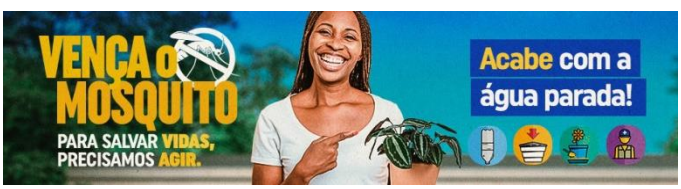
DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, face ao contido na Lei Complementar nº 979, de 03 de abril de 2024, ALTERA, a partir de 04 de abril de 2024, as Portarias nºs. 36180, de 11 de março de 2019 e 36439, de 23 de abril de 2019, substituindo o nome da "Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação" para "Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação".

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de abril de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
amp



PORTARIA NÚMERO 4 4 0 3 5

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, face ao contido na Lei Complementar nº 979, de 03 de abril de 2024, consoante o que dispõe o artigo 250-H inciso III alínea "t", § 3º da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, DESIGNA, a partir de 04 de abril de 2024, o servidor 81361/1 MARCELO MOREIRA DE SOUZA, Assistente Administrativo, para o desempenho da função de Supervisor de Serviços Administrativos e Processamento de Dados, da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando revogado o item 07 da Portaria nº 35107, de 03 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de abril de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
amp

PORTARIA NÚMERO 4 4 0 3 6

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 10.097, de 21 de março de 2024, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, NOMEIA, em caráter efetivo, o candidato LUCCA CATINI LANZI, RG nº 498937203, classificado em 219º lugar para o exercício do cargo de Assistente Administrativo (Cargo efetivo de Auxiliar de Escrita transformado em Assistente Administrativo – Lei Complementar nº 922/2021), vencimento: Nível 1-A Tabela 12, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 04/2020.

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de abril de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
drs

PORTARIA NÚMERO 4 4 0 3 7

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR, Secretário Municipal da Administração, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 49.625, de 09 de abril de 2024, REVOGA, a partir de 15 de abril de 2024, a Portaria nº 43422, de 22 de dezembro de 2023, que autorizou a redução temporária de jornada de trabalho da servidora 83755/3 FABIANA DE OLIVEIRA LIMA RIBEIRO GERALDINO, Instrutora de Treinamento em Informática, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de abril de 2024.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

ANDREA MEDEIROS PAZ
Diretora de Atos Oficiais

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
drs

PORTARIA NÚMERO 4 4 0 3 8

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR, Secretário Municipal da Administração, tendo em vista o que consta no Memorando nº 10.376, de 22 de março de 2024, consoante o disposto na Lei Complementar n° 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente e artigo 25 do Decreto nº 13967, de 30 de março de 2023, ACOLHE INTEGRALMENTE o Parecer Técnico da Comissão exarado no Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional, instaurado pela Portaria nº 43930, de 19 de março de 2024, e determina a REABILITAÇÃO COM RESTRIÇÕES da servidora 115746/1 MARIA APARECIDA MACIEL SILVA, Agente Operacional de Serviços, lotada na Secretaria Municipal da Administração.

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de abril de 2024.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

TÂNIA PEREGRINA RODRIGUES
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs

PORTARIA NÚMERO 4 4 0 3 9

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR, Secretário Municipal da Administração, tendo em vista o que consta no Memorando nº 10.328, de 22 de março de 2024, consoante o disposto na Lei Complementar n° 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente e artigo 25 do Decreto nº 13967, de 30 de março de 2023, ACOLHE INTEGRALMENTE o Parecer Técnico da Comissão exarado no Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional, instaurado pela Portaria nº 43929, de 19 de março de 2024, e determina a REABILITAÇÃO COM RESTRIÇÕES da servidora 68616/1 LUCY ELLAINE LUCAS, Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de abril de 2024.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

TÂNIA PEREGRINA RODRIGUES
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs

PORTARIA NÚMERO 4 4 0 4 0

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR, Secretário Municipal da Administração, tendo em vista o que consta no Memorando nº 10.234, de 21 de março de 2024, consoante o disposto na Lei Complementar n° 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente e artigo 25 do Decreto nº 13967, de 30 de março de 2023, ACOLHE INTEGRALMENTE o Parecer Técnico da Comissão exarado no Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional, instaurado pela Portaria nº 43927, de 19 de março de 2024, e determina a REABILITAÇÃO COM RESTRIÇÕES da servidora 61875/1 CLÁUDIA MARIA LODI BALDENEBRO, Agente Operacional de Serviços, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de abril de 2024.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

TÂNIA PEREGRINA RODRIGUES
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs

LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Autorizo a Inexigibilidade De Chamamento Público, sob o Nº 014/2024, para Celebração de Termo de Colaboração diretamente com a entidade INSTITUTO AME DE MARILIA - CNPJ 33.712.517/0001-62, recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 78/2023 ao PL 133/2023; embasado nos artigos 29 e 31, inciso II, da Lei nº 13019/2014 e ainda no artigo 8º, parágrafo 3º, do Decreto Municipal 12.104/2017.

PAULO LÚCIO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Cultura

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Autorizo a Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 10/2024 para Celebração de Termo de Colaboração, diretamente com a entidade INSTITUTO AME DE MARILIA - CNPJ: 33.712.517/0001-62. Recurso oriundo da Emenda Modificativa nº 52 ao Projeto de Lei nº 133/2023; embasado nos artigos 29 e 31, inciso II da Lei Federal nº 13019/2014 e no artigo 8º, parágrafo 3º, do Decreto Municipal 12.104/2017.

PAULO LÚCIO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Cultura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 178/2023. MODALIDADE: Pregão. FORMA: ELETRÔNICA. OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição de Fraldas Descartáveis - Infantil e Geriátrica

para atendimento: Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino e Programa Municipal de Distribuição de Fraldas nas Unidades de Saúde, destinados respectivamente as Secretárias Municipais: da Educação e da Saúde. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pelas autoridades, abaixo subscritas dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 11.001/2013, com suas alterações, HOMOLOGOU o processo licitatório, de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Daniele Priscila de Ol. G. Brandão, conforme segue: empresas vencedoras: LA VITTA PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA, RUA MAX HENRIQUE ERICHSEN, nº 156, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, ESTRELA/RS, CEP 95880-000; MNP CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, AVN FORTE DO LEME, nº 1150, PARQUE SÃO LOURENÇO, SÃO PAULO/SP, CEP 08340-010; SOMAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, RUA GETULIO VARGAS, nº 379, CENTRO, SANTA CRUZ DE MINAS/MG, CEP 36328-000; SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA, TRV CARLOS ALEXANDRE, nº 35, TATUQUARA, CURITIBA/PR, CEP 81470-285 e VIVOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, RUA ORICURI, nº 316, GUARAPU, CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, CEP 54518-255.

DR. OSVALDO FERIOLI PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Autorizo a Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 005/2024 para Celebração de Termo de Colaboração, diretamente com a entidade INSTITUTO AME DE MARILIA - CNPJ 33.712.517/0001-62, recurso oriundo da Emenda Modificativa nº 3 ao PL nº 133/2023, embasado no Decreto Municipal nº 12.104/2017; e nos artigos 29 e 31, inciso II da Lei Federal nº 13019/2014.

PAULO LÚCIO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Cultura

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 123/2024. Autorizo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, a contratação direta da empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MARÍLIA – CODEMAR, inscrita no CNPJ/MF nº 44.477.354/0001-05, para fornecimento de material e mão de obra para tapa buraco em diversas vias na cidade de Marília/SP. Dispensa embasada no artigo 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021.
ENG. FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Obras Públicas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Autorizo a Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 09/2024 para Celebração de Termo de Colaboração, diretamente com a entidade Associação de Recuperação de Dependentes Químicos (Projeto Vida) - CNPJ: 01.965.567/0001-65. Recurso oriundo da Emenda Parlamentar Estadual, embasado no artigo 29 da Lei Federal nº 13019/2014.

OSVALDO FERIOLI PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, para a regularização da CHAMADA PÚBLICA 001 DE 2024, PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA EM ENTREGAS SEMANAIS DE HORTIFRUTIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, diretamente dos grupos formais: COAFASO COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SUDOESTE –SP, CNPJ: 21.825.150/0001-04;COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUILOMBOLAS DO VALE DO RIBEIRA – COOPERQUIVALE, CNPJ: 17.839.149/0001-61; COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARE-AGROINDUSTRIAL, CNPJ: 11.858.978/0001-05; COOPHOMAR COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFUTI DE MARÍLIA, CNPJ: 21.705.707/0001-73; COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGROINDUSTRIAS FAMILIARES DE CAXIAS DO SUL LTDA, CNPJ: 14.169.702/0001-08. Dispensa embasada no artigo 74, inciso IV, da Lei 14.33/2021.

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 097/2024. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, a contratação direta da empresa LIGUE ELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 05.627.154/0001-21, para aquisição de 30 lâmpadas de emergência destinadas a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.33/2021.

GASTÃO LÚCIO RODRIGUES PINHEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA nº 109/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.505/2024

Nos termos do §3º do art. 75 da lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Marília, torna público que pretende contratar empresa para Fornecimento de Água Mineral, entrega em 05(cinco) dias conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO Máximo de aceitabilidade
01	CÓDIGO: 1.12.05.0028-9 ÁGUA MINERAL ou ADICIONADA COM SAIS MINERAIS, FLUORETADA SEM GÁS - ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS, RETORNÁVEL, FORNECIDA MEDIANTE A TROCA DE VASILHAME. VALIDADE MÁXIMA DE 2 MESES DA DATA DE ENVASE. A água objeto desta compra deve estar acondicionada em galões de 20 litros obedecendo: 1- Estar em conformidade com as Portarias Regulamentadoras do Departamento Nacional de Produção Mineral; 2 - Estar em conformidade com os padrões físico-químicos e microbiológicos definidos em Resolução da ANVISA; 3- Possuir protetor na parte superior e lacre de segurança e rótulos intactos;4- Estar limpos, sem manchas, sem odor ou amassados, sem micro-furos, sem evidências de violações e elementos estranhos;5- No rótulo devem constar: 5.1. Analise/ Composição química, Características físico- químicas 5.2 . Número de autorização de lavra do DNPM	UN	270	R$ 13,40

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA: De 12/04/2024 até 16/04/2024.
Os produtos, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverão ser em entregas conforme o Termo de Referência(Anexo 4), em Setores Administrativos da Secretaria Municipal da Educação (conforme o Termo de Referência), das 08h00 ás 17h00 (Segunda á Sexta), Frete CIF.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o recebimento de todos os produtos empenhados com a NF, contando a partir do recebimento definitivo pelo SETOR DE COMPRAS DA EDUCAÇÃO. Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento "Antecipado" e com prazo contado "Da emissão da Nota Fiscal". A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto o Fornecedor indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta Corrente e Código de identificação se houver.
Demais informações desta Dispensa, bem como a documentação dos anexos de 1 ao 3 e o Termo de Referência, estarão disponível no Portal de Transparência desta municipalidade https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1, e as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: pregao10@marilia.sp.gov.br ou protocolados no www.marília.1doc.com.br/atendimento.

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal de Educação



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA nº 121/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.691/2024

Nos termos do §3º do art. 75 da lei 14.133/2021,a Prefeitura Municipal de Marília, torna público que pretende contratar empresa para Aquisição de 4 (quatro) computadores para a inauguração da Farmácia Municipal da Zona Leste, destinado à Secretaria Municipal da Saúde, entrega:imediata, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (Máximo de aceitabilidade)
01	UN	4	R$ 3.980,00

DESCRIÇÃO:

COMPUTADOR. Processador: Atingir índice de, no mínimo, 6.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dadosPassmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Possui processador gráfico integrado, com as seguintes características: Deverá possuir 04 (quatro) Núcleos Físicos; Suporte a 4 (quatro) threads; Frequência de Operação real de 3.6 GHz; Deverá possuir 6Mb Cache Resolução: até 4096x2304@ 60Hz; Suporta até 03 displays simultaneamente; Suporta DirectX 12 e OpenGL 4.5 Ou Superior Memória Principal: Dotada com tecnologia DDR-4, 2400 MHz; Deverá vir com 08 (oito) GB de memória instalada pelo Fabricante; Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; Expansível a 32GB de memória. Ou Superior.BIOS: BIOS do equipamento deverá ser do mesmo fabricante do equipamento. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria Promoters. Placa mãe: É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada. Possui 02 (dois) slots PCIe ; No mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe x16; Possui 08 portas USB, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; 04 devem ser disponibilizadas na parte frontal; TPM versão 2.0 integrado ou por Firmware; Unidade de disco: Com 01 (uma) unidade de disco SSD sólido ou M2 de 480GB ou superior; Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características: Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Conector RJ-45 fêmea. Placa wifipci-e com no mínimo 1 antena, padrão b/g/n. Controladora de vídeo: Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Conectores de vídeo 1 VGA, 1 HDMI ou Display Port. Controladora de áudio integrada High Definition: Integrada à placa mãe; Alto falante interno. Gabinete: Padrão SFF Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 200W, Monitor: O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado. Tamanho: 19.5"; Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB: E da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. Mouse Ótico com conector USB: E da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. Software e Sistema Operacional: Licença OEM ou similar do Windows 11 Professional 64 bits. Suporte e Garantia: Garantia do fabricante para todos os itens: 1 ano on-site; devendo constar na proposta o partnumber da garantia. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia. (apresentar na proposta) O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante. Certificados: O computador deverá possuir as certificações: HCL Microsoft, Epeat, RoHS. Portaria 170/2012. Deverá ser membro da lista DMTF na categoria Board. (apresentar todos certificados e catalogo juntos com a proposta). O monitor deverá possuir as certificações: Energy Star, TCO, FCC, Portaria 170/2012. (apresentar os certificados e catalogo anexo a proposta).

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA:

De 12/04/2024 até 16/04/2024
Os produtos, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverão ser em entrega única noSubalmoxarifado da Saúde – Rua Joaquim Nabuco, 362 – Vila São Miguel – CEP 17506-200. Cidade: Marília/SP. Horário de recebimento: 08h00minh às 12h00minh e das 13h00minh às 16h00minh. Frete CIF.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o recebimento de todos os produtos empenhados com a NF, contando apartir do recebimento definitivo. Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento "Antecipado" e com prazo contado"Da emissão da Nota Fiscal". A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serãoefetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo paratanto o Fornecedor indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Contacorrente e Código de identificação se houver.
Demais informações desta Dispensa, bem como a documentação dos anexos de 1 ao 3, estarão disponível no Portal de Transparência desta municipalidade https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1, e as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail:pregao5@marilia.sp.gov.br ou protocoladas no www.marília.1doc.com.br/atendimento.

DR. OSVALDO FERIOLI PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde

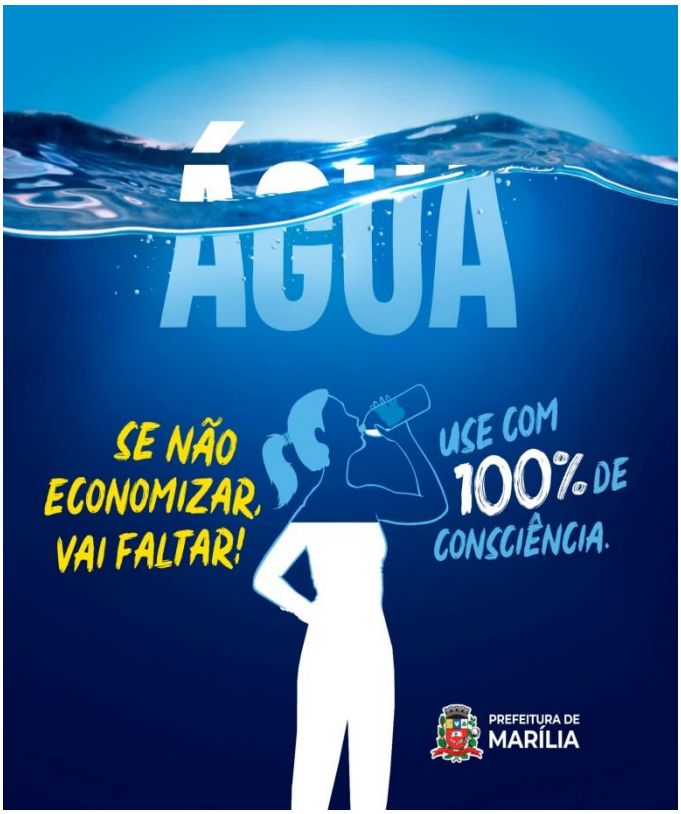
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Aditivo 07 ao CL-305/17 **Locatária** Prefeitura Municipal de Marília **Locadora** JOSÉ CARDOSO EIRELI **Assinatura** 09/04/24 **Objeto** Prorrogação do prazo de vigência do contrato para Locação do imóvel situado na Rua Bahia, n.º 29, na cidade de Marília – SP, destinado a abrigar o Arquivo e o Atendimento da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração **Vigência** 23/05/25 **Processo** Memorando n.º 1.793/24.

Contrato Aditivo 02 ao CST-1627/22 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Contratada** UNIMED DE MARÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO **Assinatura** 09/04/24 **Objeto** Reajuste em 11% no valor do contrato para a execução de serviços de disponibilização de planos de saúde aos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Marília e seus dependentes diretos, destinados à Secretaria Municipal da Administração **Processo** Protocolo n.º 12.508/24.

Contrato CST-1688/24 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Contratada** PLATINI BUSINESS LTDA **Valor** R$140.160,00 **Assinatura** 10/04/24 **Objeto** Execução de serviços de monitoramento com Drone/Vant, visando o mapeamento e identificação de possíveis criadouros de mosquitos Aedes Aegypti transmissores de Arboviroses, com vistas a identificação dos seus criadouros e/ou depósitos que acumulem água, permitindo quando possível o tratamento e/ou eliminação de focos nesses locais ou a notificação do responsável pelo imóvel diante da irregularidade apresentada, destinados à Secretaria Municipal da Saúde **Vigência** 10/04/25 **Processo** Dispensa de Licitação n.º 112/24 (Processo Administrativo n.º 8.640/24).



EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília, abaixo identificados, ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 –A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo;

1.1 quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência;

1.2 quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R$ 1,30 (um real e trinta centavos) por metro quadrado, já acrescido de 20% a título administrativo, conforme Decreto 14065/23 artigo 1º e parágrafo 1º;

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2;

4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua Bahia, nº 60 - CEP 17.501-080 - Marília – SP.

Marilia, aos 10 de abril de 2024.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
ROSELI MENDES RODRIGUES	2838206	32	3643/24



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DO PASSEIO PÚBLICO, GUIA E SARJETA

Os contribuintes/proprietários dos imóveis no Município de Marília, abaixo identificados, ficam notificados no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, efetuar a **LIMPEZA DO PASSEIO PÚBLICO, GUIA E SARJETA** do imóvel, conforme artigo 27 §3º inciso C e artigo 28 inciso I, II, III, da Lei Complementar 13/92 (e alterações) – em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto e não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido, desconhecido, endereço insuficiente ou recusado.
Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:
1 - cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza dentro do prazo estipulado;
2 - quando o terreno se localizar dentro da área delimitada pela Lei nº 3023, de 18 de março de 1985, modificada posteriormente: multa de **R$ 126,51** (cento e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos) por metro linear relativo a toda a extensão do imóvel que estiver voltado para via pública, na primeira infração e dobrada na segunda infração;
3 - quando o terreno se localizar fora da área delimitada pela Lei nº 3023, de 18 de março de 1985, modificada posteriormente: multa de **R$ 42,17** (quarenta e dois reais e dezessete centavos) por metro linear relativo a toda a extensão do imóvel que estiver voltado para via pública, na primeira infração e dobrada na segunda infração;
4 - havendo necessidade e interesse público, a Prefeitura, direta ou indiretamente, mediante concessão, além das sanções estabelecidas, poderá executar os serviços, correndo as despesas acrescidas de 20% (vinte por cento) a título de administração, mais correção monetária no caso de parcelamento ou atraso, por conta do proprietário do imóvel.
5 - Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.
6 - Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua Bahia, nº 60, CEP 17.501-080, Marília – SP.
Marília, aos 10 de abril de 2024.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
IRENE OLIVEIRA CARDOSO	5120502	32	3566/24



Comissão Processante Disciplinar Permanente

Instrumento de Intimação por Edital

Destinatário: Nádia Fernanda Marcuci de Andrade,

Ref. a **Processo Administrativo Disciplinar** instaurado contra a servidora municipal Nádia Fernanda Marcuci de Andrade, pela **Portaria nº 34285 de 31 de janeiro de 2018.**

Nome do (a) destinatário (a): Nádia Fernanda Marcuci de Andrade
RG n.º: 40.123.388-3
CPF nº: 301.234.388-10
Endereço: Cidade de Echaporã – São Paulo
Cargo: Professora de EMEI
Local de Trabalho: EMEI 1,2... Feijao com Arroz.

Finalidade: Intimar Vossa Senhoria, para participar de audiência para declarações, a ser realizada por meio virtual, através da plataforma Google Meet, pelo link: meet.google.com/kyd-azku-eht na data de 15/04/2024 ás 14h, cuja Comissão estará na Sede da Corregedoria Geral do Município de Marilia, localizada à Rua Quatro de Abril, n° 41, Marilia/SP.

Esperamos, portanto, a presença virtual de Vossa Senhoria.

Marília, 09 de abril de 2024.

Jairo Florêncio Carvalho Filho
Presidente da CPDP

DIVERSOS

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA: BENJAMIN PEREIRA DE SOUZA, Nº 23
BAIRRO: SOMENZARI CEP: 17.506-001
TEL: (14) 3402-6300 – RAMAL – 6328 - MARÍLIA-SP
e-mail: caemariliasp@gmail.com

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

Patrícia Felicíssimo Pereira, Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Portaria número 39.398 de 01/05/2021, **CONVOCA** os membros do Conselho – titulares e suplentes – para reunião ordinária que se realizará no dia **16 de Abril de 2024 - terça-feira** às 14h na sede da Secretaria Municipal da Educação, com a seguinte pauta:
- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- Comunicação e justificativa de ausência dos conselheiros;
- Ofícios encaminhados e recebidos;
- Devolutiva dos relatórios de visita realizados entre fevereiro e março / 2024;
- Agendamento de visitas para o mês de Maio e Junho - 2024;
- Outros assuntos.

Ressaltamos que sua participação é de suma importância para o bom desempenho de nosso trabalho. Contamos com a presença de todos.

Marília, 09 de Março de 2024.

Profª. PATRÍCIA FELICÍSSIMO PEREIRA
Presidente do CAE

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

Patrícia Felicíssimo Pereira, Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Portaria número 39.398 de 01/05/2021, CONVOCA os membros do Conselho – titulares e suplentes – para reunião extraordinária que se realizará no dia 16 de Abril de 2024 - terça-feira às 16h na sede da Secretaria Municipal da Educação, com a seguinte pauta:

- Eleição do vice-presidente do CAE;
- Leitura e aprovação da ata.

Ressaltamos que sua participação é de suma importância para o bom desempenho de nosso trabalho. Contamos com a presença de todos.

Marília, 09 de Março de 2024.

Profª. PATRÍCIA FELICÍSSIMO PEREIRA
Presidente do CAE

==========

A T E N Ç Ã O

FAVOR, COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO, NO GANHA TEMPO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO.

Informar o número do protocolo na RECEPÇÃO do Ganha Tempo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

PROTOCOLO 1DOC		
PROCESSO	ANO	SOLICITANTE
46135	2024	GERALDO MOURA DA SILVA
46314	2024	ANTONIO BONFIM SERPA
46589	2024	LUIZ SOARES
47153	2024	PAULO EDUARDO ADARIO
PEDIDO DE e-SIC		
PROCESSO	ANO	SOLICITANTE
178	2024	FERNANDO CANDIDO DE ANDRADE
189	2024	SILVANA DO CARMO PINTO
190	2024	SILVANA DO CARMO PINTO
193	2024	CAIO JULIO CESAR



CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Eduardo Duarte do Nascimento
Presidente

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7/2024

Eduardo Duarte do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

CONVOCA, de acordo com o disposto no art. 78, § 1º, inciso I, da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 – Regimento Interno, e no Requerimento nº 1177/2023 de autoria da Vereadora Professora Daniela, SESSÃO SOLENE para o dia 12 de abril de 2024, às 20:00 horas, no recinto da Edilidade, em homenagem aos 25 anos do Programa de Pós-Graduação em Direito da Unimar.

Câmara Municipal de Marília, 09 de abril de 2024.

Eduardo Duarte do Nascimento
Presidente

Registrado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, na data acima, e publicado no Diário Oficial do Município de Marília em www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO NÚMERO 396 DE 9 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA, O DIPLOMA "RECICLA 10", A SER CONCEDIDO A EMPRESAS, COMÉRCIOS, CONDOMÍNIOS OU ESCOLAS

A Câmara Municipal de Marília resolve adotar a seguinte Resolução, que o Presidente, no uso de suas atribuições, promulga:

Art. 1º. Fica instituída no Poder Legislativo, o Diploma "RECICLA 10", a ser concedido a empresas, comércios, condomínios ou escolas.

Art. 2º. Nos termos regimentais, cada Vereador poderá indicar apenas um dentre os estabelecimentos contemplados nesta Resolução, devidamente acompanhada de justificativa com dados suficientes para que se evidencie o mérito da instituição.

§ 1º. A entrega das homenagens se dará em Sessão Solene, a ser realizada preferencialmente no mês do junho de cada ano.

§ 2º. A homenagem constitui-se na entrega de um diploma, confeccionado pela Câmara Municipal, a cada uma das instituições homenageadas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Marília.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, 9 de abril de 2024.

Eduardo Duarte do Nascimento
Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira" da Câmara Municipal de Marília na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília em www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Projeto de Resolução número 10/2023, de autoria do Vereador Eduardo Duarte do Nascimento, com emenda de sua autoria).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso
Secretário Municipal da Administração: Cássio Luiz Pinto Junior
Jornalista Responsável: Ramon Barbosa Franco **MTb:** 32.103/SP
Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900
Telefone: (14) 3402-6023
Site: www.marilia.sp.gov.br
E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília – D.O.M.M. criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009.

ANDREA MEDEIROS PAZ:14589174871
Assinado de forma digital por ANDREA MEDEIROS PAZ:14589174871
Dados: 2024.04.10 17:09:03 -03'00'